



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.148, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza transferência financeira, por meio de auxílio para despesas de capital, à Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar na conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional, a ser operado pela Brigada Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais) por meio de auxílio para despesas de capital, a Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, com sede no município de Lajeado/RS, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública.

Parágrafo único. O recurso previsto no caput compreende a participação financeira do Município de acordo com o critério estabelecido pela AMVAT.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão fornecido pela AMVAT, com a ALSEPRO entidade sem fins lucrativos com atuação na segurança pública.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores à entidade ALSEPRO para a realização das obras do Centro de Monitoramento, estabelecendo-se o valor de R\$ 0,50 por habitante, cujo valor total importa em R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais).

Art. 4º A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º A obra será realizada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.

Parágrafo único. A operação do Centro de Monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

06.182.0021.0006 – Apoio à Segurança Pública.

3.4.4.50.42.00.00.00.00 Auxílios (363) (0001)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de agosto de 2020.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Termo de Transferência de Recursos que firmam o Município de..... CNPJ nº, neste ato representado pelo Prefeito.....CPF nº..... e Associação Lajeadense Pró Segurança Pública – ALSEPRO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.874.744/0001-47, com endereço na Rua Silva Jardim, 96, sala 03, Centro, no município de Lajeado/RS, representada pelo seu presidente, Fabrício Eduardo Schneider, inscrito no CPF sob nº 896.412.800-15.

1. Constitui objeto do presente Termo a transferência, pelo município de.....do montante de R\$, por meio de auxílio para despesas de capital, a Associação Lajeadense de Segurança Pública - ALSEPRO, visando colaborar com o esforço regional para a conclusão das obras do Centro de Monitoramento Regional de Segurança Pública, conforme aprovado pela Lei Municipal nº....., de
2. Os recursos serão transferidos a ALSEPRO em parcela única, cujo montante foi estabelecido conforme a população estimada do município em 2019 e aprovado em assembleia geral da Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT).
3. A ALSEPRO deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
4. A obra está sendo executada em área pública, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, junto à sede do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM) de Lajeado.
5. O município se valerá do trabalho de monitoramento regional realizado pela Brigada Militar de forma permanente e continuada, sendo beneficiário direto do objeto edificado na sede da Brigada Militar.
6. A operação do Centro de Monitoramento será realizada igualmente pela Brigada Militar.

Nome do município/RS,..... dede 2020.

.....

Nome
Presidente da ALSEPRO

Nome
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: